



**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada pelo Senhora Luciani Cristina Martinelli Gimenes, Prefeita Municipal, CONVIDA Vossa Senhoria e torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 002/2022, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de organização, estruturação e manutenção de fluxos de processos e procedimentos, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes "Habilitação" e "Proposta" deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Convite será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sítio na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 19/01/2022, às 09:00 horas e será conduzida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

1 - DO OBJETO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS,
conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A despesa com o objeto especificado no item I onerará a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000, MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, sendo o valor estimado da licitação em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais).

3 - DO SUPORTE LEGAL.

3.1 - Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.





4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada; b - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

4 – suspensas de licitar com o **Município** ou declaradas inidôneas.

4.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.





5.1 – A Comissão Julgadora de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, até o dia 19 de janeiro 2022 às 09 horas.

5.3 - Quanto à autenticação de documentos, utilizem-se de forma preferencial de autenticações digitais/on-line

5.4 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

6 – DO PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 – O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, seguindo as especificações constantes no Anexo I do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO/DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

7.1 - Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos.

7.2 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

- a) - Por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado da cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal;
- b) - Mediante instrumento de procuração com poderes para participação, inclusive para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou
- c) - Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.



7.2.1 – A pessoa jurídica participante MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para o credenciamento, além dos documentos constantes exigidos no item 7.2 do edital e seus subitens, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme Anexo VI do edital.

7.3 - O instrumento de procuração/credenciamento deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

7.4 – O envelope com os documentos de **Habilitação** deverá seguir o constante no Anexo II do edital e o envelope contendo a **Proposta** deverá seguir o constante no Anexo III, e deverão ser entregues até o prazo estipulado, identificados conforme abaixo:

Município de Guapiaçu - SP Nome da empresa: Endereço: CNPJ: CONVITE Nº 001/2022 Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Município de Guapiaçu- SP Nome da empresa: Endereço: CNPJ: CONVITE Nº 001/2022 Envelope Nº 2 – PROPOSTA
--	--

7.5 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

7.6 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:



- 1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar da sessão do certame.
- 2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

8 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA.

- 8.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a apresentação da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 - Será declarada habilitada a empresa que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 - DOS RECURSOS.

- 11.1 - Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 12.1 A empresa será notificada para proceder com a assinatura do contrato e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 5(cinco) dias úteis.



12.2 O não comparecimento para assinatura do contrato/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis no contrato, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade. Este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço

13 - FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

13.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@guapiacu.sp.gov.br.

13.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item **13.1**, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

13.4 – O disposto no item **13.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14 - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

14.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.



14.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.

14.3 – Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

15 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO.

15.1 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações, deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, por e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

15.3 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estreitamente vinculada.

15.4- **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei, devendo **protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sendo facultado a qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei.



15.5- **Decairá do direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.6- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.7 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilidação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação conforme texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, desde de inquestionavelmente não altere a formulação das propostas.

15.9-Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

16.1- A homologação/adjudicação desta licitação será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- - Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

17.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

17.3- Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.



17.4- - Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

17.5- A pessoa jurídica vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

17.6- - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) – **Advertência**:

b) - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

c) - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

d) - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

17.7 - São anexos do Edital:

I – Memorial Descritivo/Termo de Referência;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

V – Modelo de Declaração expressa que a pessoa jurídica não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”; VII – Minuta do Contrato.

17.8 - **Na contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.



17.9 - Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo-se de publicidade/publicação.

Guapiaçu/SP, 11 janeiro de 2022

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP**

**ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**





**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

A N E X O I MEMORIAL DESCRIPTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSO S E PROCEDIMENTOS, compreendendo o que segue:

- Organizar, estruturar e manter os fluxos de processo e procedimentos de aquisições de bens e serviços; através de capacitação quanto à preparação de documentos junto aos departamentos municipais, visando capacitar quanto a elaboração de projeto de licitações e contratos, de acordo com a legislação pertinente
- Realizar reuniões junto aos responsáveis pelos setores envolvidos, visando capacitá-los quanto a necessidade na busca do agir em respeito aos princípios/regras que norteiam as normas de licitações e contratos administrativos.
- Após a assinatura do contrato, durante 1 (um) mês, serão realizadas visitas em loco por 2 (duas) vezes na semana, de forma alternada, de meio período, com duração de até 3 (três) horas, sendo que após este período (de 1 (um) mês), no mês seguinte a visita em loco, será de 1 (uma) vez na semana, de meio período, com duração de até 3 (três) horas; e a partir do terceiro mês, a visita em loco, será de forma quinzenal, de meio período, com duração de até 3 (três) horas.
- equipe disponível a distância por meios de comunicação como internet e telefone em regime full time.

- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 (doze) meses, podendo haver prorrogações.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a descrição da contratação/mês de



referência, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados por e-mail para o setor competente.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil Reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais)





**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

A N E X O II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 - Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- 1.2 - Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- 1.3 Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5 – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 1.6 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;
- 2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- 2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

2.7.1 - As microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato.

2.7.2 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,



4 - OUTROS DOCUMENTOS

4.1 - Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo V, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5 - OBSERVAÇÕES

5.1 - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5.2 - Quanto à autenticação de documentos, utilizem-se de forma preferencial de autenticações digitais/on-line, a fim de evitar autenticações por servidores públicos.

- Todos os documentos cujas veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

5.3 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.5 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento de habilitação através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar da sessão do certame.



2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais; e,

5.7 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

A N E X O III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

1 – Documento com as informações abaixo devidamente preenchida:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSO S E PROCEDIMENTOS	12 (DOZE) MESES	R\$	R\$



2- A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 2.1 - A proposta deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa, devendo observar o Anexo I do edital e suas especificações;
- 2.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.
- 2.1.2 - Todas as despesas e custos relativos à execução, com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP.
- 2.2 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 2.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 2.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura do envelope das propostas.
- 2.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 2.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
- 2.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação;
- 2.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.
- 2.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.
- 2.8 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários/totais que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.
- 2.9 - O critério de julgamento da proposta será do **tipo menor preço global**.



CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAL

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sítio à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e inscrito (a) no CPF sob nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___ e inscrito no CPF sob nº ___, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, ____ de _____ de _____. _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



**CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

ANEXO VII

CONTRATO N.º _____ - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSO S E PROCEDIMENTOS

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE GUAPIACU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, brasileira, estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **CONVITE Nº** , originado do processo administrativo nº **XXXX/202**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSO S E PROCEDIMENTOS**, conforme especificações constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$_____ conforme proposta apresentada, e, onerará a seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para os e-mails: compras@guapiacu.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.

3.2 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 3.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.3 – Não será aplicado o disposto no item 3.2 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **detentor do contrato** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA

DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

4.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.



4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo I.P.C.A., caso não haja outro índice específico.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores e documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, seguindo as especificações constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

- 1 - provisoriamente, a cada prestação do serviços, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 – definitivamente, após o encaminhamento de documento para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

- 1 – executar o objeto de acordo com o Anexo I do edital;
- 2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;
- 3 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- 5 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – São obrigações da Contratante:

- 1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 3 – Fiscalizar a execução.



CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 1 – **Advertência**;
 - 2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - 3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
 - 4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.4- Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA





DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de São José do Rio Preto, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiaçu, xxxxx

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU -SP
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF. nº

NOME
CPF. nº

